



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº: 1252 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

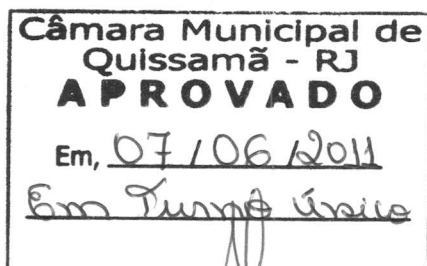
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.331.729,65.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.331.729,65 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º**- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 10 de Junho de 2011.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 11/06/2011

Edição 7486

Rosemery de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.051	21	3390.39	205.200,00	
21.01-04.122.0036.2.091	28	3390.36	10.000,00	
21.01-04.126.0046.2.125	35	3390.39	539.938,65	
24.01-26.122.0054.1.008	68	4490.52	97.000,00	
27.01-04.122.0036.2.091	121	3390.30	10.591,00	
31.01-04.122.0045.2.157	187	3390.39	22.000,00	
31.01-17.451.0023.2.116	206	3390.39	80.000,00	
33.01-12.306.0025.2.008	210	3390.30	30.000,00	
33.01-12.306.0026.2.009	212	3390.30	85.000,00	
33.01-12.365.0025.2.119	304	3390.30	25.000,00	
27.01-04.122.0036.2.132	130	3390.39		5.591,00
27.01-04.128.0036.2.027	131	3390.39		5.000,00
30.01-04.122.0036.1.047	167	4490.52		12.985,90
30.01-04.122.0036.2.091	171	3390.14		10.591,00
30.01-04.122.0036.2.091	173	3390.36		1.059,10
30.01-04.122.0036.2.091	174	3390.39		30.000,00
30.01-04.128.0036.2.027	175	3390.39		42.364,00
31.01-15.451.0003.1.021	190	4490.51		920.138,65
33.01-12.361.0026.1.046	225	4490.52		35.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	256	3390.32		50.000,00
33.01-12.365.0025.1.045	297	4490.52		25.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	319	3390.32		30.000,00
FMS				
36.01-10.122.0017.2.035	433	3390.39	50.000,00	
36.01-10.122.0036.1.049	435	4490.52	33.000,00	
36.01-10.122.0036.1.049	436	4490.52	30.000,00	
36.01-10.302.0032.1.030	751	4490.51	114.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

36.01-10.302.0013.2.022	505	3390.39		114.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	510	3390.39		50.000,00
TOTAIS:	-	-	1.331.729,65	1.331.729,65

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 07 / 06 / 2011
Em Turno Único

Nilton Pinto
Presidente

